



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 13 DE OUTUBRO DE 2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, e especialmente,

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inc. II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público acerca das audiências pública, no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO a criação, por meio da [Portaria PGR/MPF nº 601, de 10 de agosto de 2023](#), de ofícios de administração, vinculados à 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, para atuação no Projeto Ministério Público pela Educação (MPEduc);

CONSIDERANDO a designação dos membros titulares dos ofícios de administração, nos termos da [Portaria PGR/MPF nº 982, de 22 de novembro de 2023](#);

CONSIDERANDO o regulamento administrativo do Programa Ministério Público pela Educação (MPEduc), no âmbito da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, instituído pela [Portaria 1ª CCR/MPF nº 29, de 18 de dezembro de 2023](#);

CONSIDERANDO que, no site do Ministério Público pela Educação, constam as seguintes informações acerca do projeto: o Ministério Público pela Educação (MPEduc) é um projeto desenvolvido para ser executado em parceria entre o Ministério Público Federal e o Ministério Público dos Estados. Como o nome descreve, seu principal objetivo é o de estabelecer o direito à educação básica de qualidade para os brasileiros. Afinal, a educação faz toda a diferença para o pleno desenvolvimento da pessoa, para o exercício de sua cidadania e em sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que os objetivos do projeto são: \*estabelecer o direito à educação como prioridade nos trabalhos desenvolvidos pelo Ministério Público, evidenciando a necessidade da criação de promotorias e ofícios exclusivos de educação; \*levar ao conhecimento do cidadão informações essenciais sobre seu direito de ter acesso a um serviço de educação de qualidade, bem

como sobre seu dever em contribuir para que esse serviço seja adequadamente prestado; \*identificar os motivos dos baixos índices de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de grande parte dos municípios e escolas brasileiras, a partir de um diagnóstico a ser levantado com a aplicação de questionários padronizados, que serão respondidos eletronicamente pelas instituições de ensino, conselhos sociais e gestores públicos; \*acompanhar a execução das políticas públicas estabelecidas pelo MPC/FNDE, bem como a adequada destinação dos recursos públicos; \*verificar a existência e a efetividade dos conselhos sociais com a atuação na área de educação;

CONSIDERANDO que o Município de Fonte Boa/AM foi selecionado para participar do Projeto MPEduc no Amazonas e Sergipe, sendo aprovada a sua execução pela 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do Ofício-Circular nº 06/2024/1ªCCR/MPF;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Administrativo nº 1.13.000.000607/2024-61, instaurado visando a acompanhar a execução das atividades do MPEduc, no Município de Fonte Boa/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos do projeto fiscalizando e obtendo informações sobre os resultados implementados desde a primeira visita no Município de Fonte Boa/AM;

RESOLVE realizar a SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de instruir o Procedimento Administrativo nº 1.13.000.000607/2024-61, no âmbito do projeto do MPEduc, nos seguintes termos:

Art. 1º - A referida audiência pública será aberta a toda a sociedade e será presidida pelos membros do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado do Amazonas.

#### DOS OBJETIVOS

Art. 2º - Discutir acerca da educação básica, com diversos setores da sociedade, possibilitando a manifestação de qualquer cidadão, com a finalidade de colher informações e dados que permitam a estes Órgãos Ministeriais viabilizar ou pleitear corretamente a solução das demandas que versem sobre o tema.

#### DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS

Art. 3º - Serão convidados a participar da segunda audiência pública:

I - a Secretária Executiva do Ministério da Educação;

II - o Governador do Estado do Amazonas a Secretária Estadual da Educação;

III - o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais de Fonte Boa/AM;

IV - a Subprocuradora-geral da República, Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

V - os Coordenadores Nacionais do Ministério Público pela Educação;

VI - o Juiz Estadual, o Defensor Público Estadual e o representante da OAB, todos de Fonte Boa/AM;

VII - o Presidente e os demais Vereadores da Câmara de Vereadores de Fonte Boa/AM;

IX - os servidores da administração municipal, em especial, da Secretaria da Educação e nutricionistas;

X - a direção, os professores e demais funcionários das Escolas Públicas Municipais de Fonte Boa/AM;

XI - os pais dos alunos das escolas públicas municipais de Fonte Boa;

XII - os membros do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho de Acompanhamento, Controle Social do FUNDEB e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

Art. 4º - A participação da plateia observará os seguintes procedimentos:

I - é assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposição deste Edital;

II - os participantes que desejarem realizar manifestações orais deverão realizar a inscrição da intenção para manifestação, de preferência, antes do início da audiência. No entanto, a fim de não limitar a participação dos presentes, a inscrição poderá ocorrer no decorrer do evento;

III - as manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da inscrição para manifestação, devendo informar o nome do participante;

IV - o tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda;

V - os interessados que desejarem se manifestar por escrito poderão fazê-lo no decorrer da audiência.

Parágrafo único: Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelos presidentes da solenidade.

Art. 5º - A Audiência Pública será gravada.

#### DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 6º - A Audiência Pública realizar-se-á, no dia 04 de novembro de 2024, às 17h, horário local, no Centro de Educação de Tempo Integral - CETI - Professora Naíde Lins de Albuquerque, sediado na Estrada do Aeroporto, Fonte Boa/AM, CEP 69670-000.

§ 1º A inscrição para participar da audiência deverá ser feita, no dia da audiência, em formulário próprio, disponibilizado pelo MPF, contendo:

- a) o nome do participante e o número de documento de identificação;
- b) endereço eletrônico, bem como telefones para contato.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O presente edital ficará disponível no endereço eletrônico da Procuradoria da República do Amazonas (<https://www.mpf.mp.br/sala-de-imprensa>)

Encaminhe-se cópia do presente Edital à Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República no Amazonas (ASCOM/AM), com solicitação de ampla divulgação do evento.

Publique-se.

IGOR JORDAO ALVES  
3º Ofício de Administração AM/SE  
Membro MPEDUC

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 15 out. 2024. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal